

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

**DECRETO MUNICIPAL Nº 12, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 519/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO-PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO § 1º do Art. 3º da Lei Municipal nº 519, de 31 de agosto de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º. O valor do ressarcimento ao Prestador de Serviço Voluntário ocorrerá de acordo com o requerimento apresentado pelo voluntário, indicando as despesas que devem ser ressarcidas.

I – Para os prestadores que atuarem como voluntário nos dois períodos, matutino e vespertino, com jornada de 08 (oito) horas por dia, considerando a necessidade de alimentação, o valor a ser ressarcido será de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II – Para os prestadores que atuarem como voluntário nos dois períodos, matutino e vespertino, com jornada de 06 (seis) horas por dia, considerando a necessidade de alimentação, o valor a ser ressarcido será de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III - Para os prestadores que atuarem como voluntário no período matutino e parte do período vespertino, com jornada de 05 (cinco) horas por dia, considerando a necessidade de alimentação, o valor a ser ressarcido será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV - Para os prestadores que atuarem como voluntário apenas no período matutino ou no vespertino, com jornada de 04 (quatro) horas por dia, o valor a ser ressarcido será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.



**EDSON LOPES CAVALCANTE**

